

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1 22499

Nº 248 QUINTA-FEIRA, 28 DEZ. 1995

**CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS**

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza, excepcionalmente, a aquisição de bens móveis para a Secretaria Executiva do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

O Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD), no uso de suas atribuições considerando a necessidade de prover o necessário para desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Executiva do CFDD e disponibilidade orçamentária para o presente exercício, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização de até R\$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais) para a aquisição de mobiliários e equipamentos de informática, bem como de aparelho de "fac-simile", visando a estruturação da Secretaria-Executiva do referido Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO WANDER CHAVES BASTOS

(Of. nº 34/95)